



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO ÉTICO DISCIPLINAR

**PORTARIA Nº. 095, de 11 de abril de 2024.**

#### “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO”

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 415, de 11 de maio de 2023.

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo de Estágio Probatório n.º **35.533/2022**, em especial a Decisão da Comissão Especial de Avaliação em Estágio Probatório;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 811, de 1º de dezembro de 2017 e a Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, nos termos da Lei Complementar n. 25, de outubro de 2007, a servidora **A. C. S., matrícula n.º 25.784**, nomeada em 21 de novembro de 2022, como titular do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE**, e lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, em cumprimento ao disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 25, de outubro de 2007 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caraguatatuba, 11 de abril de 2024.

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Administração

### SECRETARIA DE FAZENDA

**NOTIFICAÇÃO Nº 015/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA** – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA o(s) proprietário(s) listado(s) a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTAS** no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de **EXECUÇÃO FISCAL**. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br) ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO	CDA	REFERENCIAL	A.I.	PROCESSO
LUCIA MARIA RODRIGUES SENA	2019	04215002	1125625	1326958	21682	8543/2019
LUCIA MARIA RODRIGUES SENA	2019	04215002	1129342	1330686	22575	19264/2019

### Notificação 021/2024.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) n.º 969 de 11 de agosto de 1975, 42 de 24 de novembro de 2011 (complementar), 2.074 de 18 de abril de 2013, 1.144 de 6 de novembro de 1980, 1.870 de 05 de outubro de 2010 e 1.361 de 30 de dezembro de 1985, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ESPOLIO DE MAURI DINIZ FERREIRA**, residente e domiciliado (a) à RUA SANTA CRUZ, n.º 131, SL 01 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal n.º 1.870/10.

• **Processo n.º 47.088/2023 - Auto Infração n.º 36794** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/03/2023 do imóvel de identificação/CPF **02.031.017**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal n.º 1.870/10).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LUIZ SAMMARCO BRANCO**, residente e domiciliado (a) à RUA LUZIA BALZANI, n.º 201, APTO 510 – VILA MOREIRA – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **15, 18 e 35** da Lei Municipal n.º 2.074/13.

• **Processo n.º 46.836/2023 - Auto Infração n.º 38082** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 02/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **04.206.013**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 15, 18 e 35 da Lei Municipal n.º 2.074/13).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **MARLY MANO GONZALEZ**, residente e domiciliado (a) à RUA BETARI, n.º 229 – PENHA DE FRANCA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **1 § 1 e 2 § 1** da Lei Municipal n.º 1.870/10.

• **Processo n.º 39.471/2023 - Auto Infração n.º 37215** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 14/06/2023 do imóvel de identificação/CPF **08.257.017**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). IVAN TAVARES GONÇALVES, residente e domiciliado (a) à RUA CONEGO JOSE FRANCISCO MONTEIRO, nº 22, APTO 21 – JARDIM PAULISTA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **183 e 200** da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 1.533/2024 - Auto Infração nº 37448** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 17/08/2023 do imóvel de identificação/CPF **929.\*\*\*.\*\*\*-91**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ROBERTO ANTONIO RIBEIRO, residente e domiciliado (a) à RUA PEDRO LEANDRO, nº 92 – MASSAGUAÇU – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75 e Artigo 295 Inc. IV e 296 Inc. I alínea e.

• **Processo nº 41.576/2023 - Auto Infração nº 38228** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 02/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **08.345.025**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO/AMPLIAÇÃO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75 e artigo 295 Inc. IV e 296 Inc. I alínea e da Lei Complementar Municipal 42/11).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EDILSON PILATTI, residente e domiciliado (a) à ALAMEDA DAS CEREJEIRAS, nº 170 – CIDADE JARDIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **2** da Lei Municipal nº **1.870/10**.

• **Processo nº 39.438/2023 - Auto Infração nº 37574** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/07/2023 do imóvel de identificação/CPF **04.208.017**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CENTRO DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESGATE MONTE SIÃO, residente e domiciliado (a) à RUA JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA, nº 144 – CASA BRANCA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **12** da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 43.977/2023 - Auto Infração nº 37645** lavrado

pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **06.289.041**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). NEUZA RODRIGUES DA SILVA ALVES, residente e domiciliado (a) à RUA URUGUAI, nº 03 – VILA PERMANENTE – TUCURUI/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **310, 312 e 316** da Lei Municipal nº **1.144/80**.

• **Processo nº 46.854/2023 - Auto Infração nº 37797** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 04/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **06.025.015**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, conforme artigo (s) 310, 312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ISAUARD. DE LIMA, residente e domiciliado (a) à RUA VITOR MEIRELLES, nº 706 – MARTIN DE SÁ – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **10 e 13** da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 42.289/2023 - Auto Infração nº 37.394** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 14/07/2023 do imóvel de identificação/CPF **04.154.024**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO RETIRAR A RAMPA NA SARJETA, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). QUINTINO ANTARES ALVES, residente e domiciliado (a) à RUA JOÃOZINHO, nº 140 – JARDIM ELIANA – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **1 § 1 e 2/ 2 § 1 e 2** da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.363/23.

• **Processo nº 41.655/2023 - Auto Infração nº 37956** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 29/08/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.247.042**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2/ 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e artigo 1 da Lei Municipal 2.363/23).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ROBERTO ALMEIDA DE ANDRADE, residente e domiciliado (a) à AV GOIAS, nº 321 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **12** da Lei Municipal nº 969/75.

- **Processo nº 26.517/2023 - Auto Infração nº 35740** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 12/07/2023 do imóvel de identificação/CPF **03.006.011**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CARLOS ANAURELINO DA CUNHA CORREA, residente e domiciliado (a) à ALAMEDA AFONSO BOSCHIGLIERI, nº 304 – VL ARIETE – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **17 e 35** da Lei Municipal nº 2.074/13.

- **Processo nº 881/2024 - Auto Infração nº 37038** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 07/08/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.307.078**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CALÇADA IRREGULAR/ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). IVANA OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA CANDIDA DOS PRAZERES DE MOURA, nº 747 – PONTAL SANTA MARINA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **12** da Lei Municipal nº 969/75.

- **Processo nº 39.866/2023 - Auto Infração nº 38157** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.764.009**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). IVANA OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA CANDIDA DOS PRAZERES, nº 747 – PONTAL SANTAMARINA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **12** da Lei Municipal nº 969/75.

- **Processo nº 39.858/2023 - Auto Infração nº 13155** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.764.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.
- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CRISTIANE MOURA MACHADO, residente e domiciliado (a) à RUA CARANDIRU, nº 114 – SANTO ANDRÉ – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme

procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **12** da Lei Municipal nº 969/75 e Artigo 295 IV e 296 Inc. I, alínea e da Lei Complementar 42/11.

- **Processo nº 43.309/2023 - Auto Infração nº 38235** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **354.\*\*\*.\*\*\*-02**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75 e artigo 295 Inc. IV e 296 Inc. I alínea e da Lei Complementar 42/11).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GESSE DE AQUINO, residente e domiciliado (a) à RUA PAULINA MACEDO NARDI, nº 335 – JARAGUAZINHO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **12** da Lei Municipal nº 969/75.

- **Processo nº 43.979/2023 - Auto Infração nº 37647** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **06.289.049**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VALDECY DE JESUS GOMES, residente e domiciliado (a) à RUA JORGINA ELIAS DA SILVA SANTOS, nº 237 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **10 e 13** da Lei Municipal nº 1.144/80 e Artigo 1 § único da Lei Municipal 1.361/85.

- **Processo nº 728/2024 - Auto Infração nº 38130** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.481.039**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Artigo 1 § único da Lei Municipal 1.361/85).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SILVIO FARIA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA ROUXINOL, nº 678 – JD GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **8 Inc. III** da Lei Municipal nº 1.144/80.

- **Processo nº 519/2023 - Auto Infração nº 37533** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **05.266.014**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (ÁGUAS SERVIDAS EM VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 8 Inc. III da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CLAYTON ROCHA, residente e domiciliado (a) à RUA ONOFRE SANTOS, nº 93 – TOPOLANDIA – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 47.600/2023 - Auto Infração nº 36410** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 06/04/2023 do imóvel de identificação/CPF **05.174.016**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Sr(a). RAFAEL SANTOS DO AMARAL OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA BRAULIO GONÇALVES PASTOR, nº 48, NÚCLEO JORGIN MAR – PEREQUE MIRIM – CARAGUATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 7.841/2024 - Auto Infração nº 38263** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.483.030**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Sr(a). ADA FELIX DA SILVA, residente e domiciliado (a) à ALAMEDAS DOS CARVALHOS, nº 10 – CIDADE JARDIM – CARAGUATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Artigo 1 da Lei Municipal 1.361/85.

• **Processo nº 1.704/2024 - Auto Infração nº 38070** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 18/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **04.205.035**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO RETIRAR A RAMP A IRREGULAR NA SARJETA, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80 e Artigo 1 da Lei Municipal 1.361/85).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSE NETO DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA LOOZ, nº 20 – VILA VITÓRIA – MAUA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 47.893/2023 - Auto Infração nº 37202** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 01/06/2023 do imóvel de identificação/CPF **08.693.006**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SZ CARAGUA II DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA DR ALBUQUERQUE LINS, nº 635, 6 ANDAR – SANTA CECÍLIA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 24/2024 - Auto Infração nº 38519** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/11/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.179.002**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SZ CARAGUA II DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA DR ALBUQUERQUE LINS, nº 635, 6 ANDAR – SANTA CECÍLIA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 22/2024 - Auto Infração nº 38520** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/11/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.179.002**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). WILLIAM ANDERSON BORGES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA BENEDICTO ALBINO TOMAZ, nº 2363 – JD PARAISO DO SOL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 160/2024 - Auto Infração nº 38526** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 16/11/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.178.010**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ROSINALVA PEREIRA DA CRUZ, residente e domiciliado (a) à RUA AMEIXAS, nº 138 – LAZARO – UBATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2/ 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 37.091/2023 - Auto Infração nº 37030** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 17/07/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.912.029**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE

TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2, 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Sr(a). THEREZINHA COMINOTTI BRAZ, residente e domiciliado(a) à RUA MONSENHOR EMILIO TEIXEIRA, nº 348 – VILA LAIS – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 41.677/2023 - Auto Infração nº 37954** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 22/08/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.036.004**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR/ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SZ CARAGUA II DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA DR ALBUQUERQUE LINS, nº 635, 6 ANDAR – SANTA CECÍLIA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 21/2024 - Auto Infração nº 38521** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/11/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.179.003**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE CLEIDE BRITO DALLOZ, residente e domiciliado (a) à RUA ELI, nº 153 – VILA MARIA BAIXA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 47.107/2023 - Auto Infração nº 37886** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 28/08/2023 do imóvel de identificação/CPF **07.213.060**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

## SECRETARIA DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA**

**SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 004/24**

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **CHRISTOFOLI PONTO**

**COM LTDA inscrito no CNPJ nº 14.394.967/0001-00** sito a AV. MIGUEL VARLEZ, 676 – JARDIM PRIMAVERA – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5265 (A.I 14175), NA QUANTIA DE 1000 (MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), por não manter estabelecimento comercial de interesse à saúde em rigoroso estado de asseio**, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **CHRISTOFOLI PONTO COM LTDA inscrito no CNPJ nº 14.394.967/0001-00** sito a AV. MIGUEL VARLEZ, 676 – JARDIM PRIMAVERA – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5264 (A.I 14094), NA QUANTIA DE 300 (Trezentos) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 1.380,00 (Hum mil trezentos e oitenta reais), por fazer preparar, manipular, fracionar, armazenar produtos de interesse à saúde sem os padrões de identidade, qualidade e segurança**, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **CHRISTOFOLI PONTO COM LTDA inscrito no CNPJ nº 14.394.967/0001-00** sito a AV. MIGUEL VARLEZ, 676 – JARDIM PRIMAVERA – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5265 (A.I 14093), NA QUANTIA DE 500 (Quinhentos) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 2300,00 (Dois mil e trezentos reais), por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes**, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr. **ESPÓLIO DE ANTONIO LEAL FERNANDES inscrito no CPF nº 063.125.358-00** sito a AV. RENATO FIDA 09, PRAIA DAS FLEXEIRAS – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14465, por deixar de providenciar a ligação do esgoto junto a rede coletora, transgredindo o Decreto Estadual nº 12342/78**, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **GABRIEL DOS SANTOS DE MIRANDA inscrito no CNPJ nº 38.502.090/0001-91** sito a RUA IRMÃ LUCÍLIA, 395 - MASSAGUAÇU – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO 011/24 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4986 (A.I 14155), NA QUANTIA DE 500 (Quinhentos) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 2300,00 (Dois mil e trezentos reais), por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes**, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o/a Sr. **PEDRO HENRIQUE GERMANO CUSTÓDIO inscrito no CPF nº 421.821.818-81** com serviço ambulante de alimentação sito a AV. MARIA CARLÓTA, S/N - MASSAGUAÇU – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal

de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5243 (A.I 14078), NA QUANTIA DE 150 (Cento e cinquenta) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), por transgredir Norma sanitária Estadual nº 142/97, por fumar enquanto lida com os alimentos (espetinho de churrasco) das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.** Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr. **SILVIO FARIA DE OLIVEIRA** no CPF nº 268.624.118-70 proprietário (a) do imóvel sito a **RUA TICO TICO, 14 - JARDIM GAIVOTAS - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência **REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5081 (A.I 13242), NA QUANTIA DE 1000 (Hum mil) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), por deixar de providenciar a ligação do esgoto junto a rede, transgredindo o Decreto Estadual nº 12342/78, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.** Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **JOSE PEREIRA DOS SANTOS NETO DISTRIBUIDORA** inscrito no CNPJ nº 46.173.666/0001-42 sito a **RUA JOSE GERALDO DA SILVA FILHO, 73 - PEGORELY - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO 14271, por descumprir atos emanados pelas autoridades sanitárias visando a aplicação da Legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde, não atendendo ao Termo de liberação para limpeza do estabelecimento nº 0961, onde a responsável Jéssica Araujo dos Santos foi informada e tomou ciência que a liberação era exclusivamente para limpeza, não estando autorizado ao funcionamento comercial, porém em 09/12/23 a Equipe de fiscalização constatou que o local se encontrava em atividade, o qual foi colocado lacre e interditado novamente, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.** Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Caraguatatuba, 13 de Abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - COMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 008 de 15 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre divulgação dos candidatos aptos para concorrer à Eleição da Sociedade Civil - Gestão 2024/2028 do COMAS e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014 após Reunião da Comissão de Eleição, realizada no dia 12 de Abril de 2024, registrada sob a Ata de nº 02;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Ficam aprovadas as inscrições dos seguintes munícipes no processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social para representarem a Sociedade Civil, de acordo com os itens de I a V do §1º do Artigo 4º da Resolução 007/2024 de 26/03/2024:**

**I - Dos Representantes dos Usuários beneficiários dos**

**Serviços de Transferência de Renda** e ou participantes de projetos sociais: *Evelyn Thiare Brito Fonseca, Edna Pereira Costa Santos, Marcelle de Sant'Ana Nunes e Gabriel Guerra Tibiriçá de Sant'Anna;*

**II - Dos representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social:** *Janaina Tavares e Mécia Policarpo Quirino* – representantes da Casa Beija-flor; *Suelen Simões de Oliveira e Luceli Cristina de Oliveira Cotia* – representantes da SOSANED; *Maria de Lourdes de Almeida Santos e Benedita Maris Camargo* – representantes do Lar São Francisco de Assis e *Gisele Rosana dos Santos* – representante da APAMI, documentação de acordo;

**III - Dos representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência Social:** *Leda Maria Goulart de Oliveira, Iara Freire da Costa, Luna Sales Ferreira Barbosa e Breno do Prado Savassa,* documentação de acordo;

**IV - Dos representantes de Associações Cívicas:** *Beatriz Moraes Ferreira* – representante da ACCC; *Renata Cristiane de Souza e Elvis Mateus Ferreira* – representantes da APAE, *Mariana Ferreira Soares e Cláudia Adriane Lopes Ramos* – representantes da RESTITUI, documentação de acordo;

**V - Dos representantes dos Aposentados:** *Sonia Eugenia de Brito Amaral e Rosangela Aparecida Lamberti Ramachoti,* documentação de acordo;

**Art. 2º - A Comissão de Eleição, em atendimento ao item 2.1.4 do Edital de Convocação da Eleição da Sociedade Civil e Cronograma da Eleição, faz saber também que fica aberto antecipadamente o prazo para impugnação das candidaturas acima citadas, entre os dias 16 a 18 de Abril de 2024, bem como o prazo para defesa de impugnações entre os dias 19 a 23 de Abril de 2024;**

**Art. 3º - Ainda em atendimento ao item 2.1.1 do referido Edital, informa a Comissão de Eleição que as impugnações de candidaturas e defesas de impugnações deverão ser protocoladas na sede do COMAS, localizada à Rua Senador Feijó, nº 165 - Jardim Aruan - Caraguatatuba, no horário das 09h às 16h, não sendo permitido protocolo destes documentos em nenhum outro local;**

**Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Leda Maria Goulart de Oliveira**  
Presidente do COMAS

**Aline Rodrigues Alves Ciaca**  
Coordenadora da Comissão de Eleição do COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA - COMDEFI

#### RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe a aprovação de utilização de recurso do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência para adequação da calçada em frente ao Projeto Vida Longa.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2024, registrada sob a Ata nº 158:**

**Considerando o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho**

de 2023,

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado à utilização de recurso do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência como acréscimo ao valor já deliberado aprovado para adequação da calçada em frente ao Projeto Vida Longa no valor de R\$ 1041,82 (mil e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

**Art. 2º** Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba 31 de Janeiro de 2024

**Roxane Maria Moreira de Lima Rocha**  
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba  
*Gestão 2023 - 2026*

**RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe Composição da Comissão de Fiscalização deste Conselho e da outras providencias.*

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024, registrada sob a Ata nº 159:

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023;

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Fiscalização deste Conselho formada pelos seguintes Conselheiros:

- I. Ruben Dario Garcia Rodrigues
- II. Marcia Denise Gusmão Coelho
- III. Marcella de Cassia Jorge Lopes
- IV. Marta Borges da Silva Santos

**Art. 2º** Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 28 de Fevereiro de 2024

**Roxane Maria Moreira de Lima Rocha**  
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba  
*Gestão 2023 - 2026*

**RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 03 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

*"Dispõe sobre o fluxo de atendimento a pessoa com deficiência no município de Caraguatatuba, e dá outras providências".*

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 1892/10 e nº 2.271/16, em especial com funções deliberativas, consultivas, normativas e de fiscalização no planejamento e formulação da política municipal das ações voltadas ao atendimento e defesa de pessoas com deficiência e necessidades especiais, e após reunião da Comissão de Reforma Legislativa para referida Resolução e Reunião

Extraordinária do Colegiado realizada por meio digital cuja ata aprovada pelos Conselheiros Titulares e Suplentes presentes Ata COMDEFI nº de 03 de Abril de 2024;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o estatuto da pessoa com deficiência, que estabelece os direitos fundamentais garantindo a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida em seus diversos direitos, assegurando-lhes a primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias acerca da violação dos seus direitos;

**CONSIDERANDO**, por fim, ofício recebido da Promotoria de Justiça de Caraguatatuba e da SEPEDI solicitando elaboração de norma regulamentadora do fluxo de atendimento a Pessoa com Deficiência no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Fluxograma de Atendimento a Pessoa com Deficiência no Município de Caraguatatuba a partir da presente Resolução;

**Parágrafo Único:** A Rede de Proteção a Pessoa com Deficiência é composta pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Ministério Público do Estado de São Paulo, Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de São Paulo;

**Art. 2º** - Aprovar encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para criação, por Decreto Municipal, de Comissão para monitoramento, fiscalização e avaliação do Fluxograma para Atendimento a pessoa com deficiência, que será composta por 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, da Secretaria Municipal de Saúde e do COMDEFI.

**Art. 3º** - Estabelecer que, em caso de eventual mudança no fluxo de atendimento, a Comissão aprovada no Artigo 2º, deverá propor a mesma de forma fundamentada ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEFI) o qual caberá à deliberação final;

**Art. 4º** - Estabelecer que, a mudança no fluxo de atendimento aprovada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEFI) será objeto de Resolução e entram em vigor após publicação no Diário Oficial do Município;

**Art. 5º** - Estabelecer que no caso de descumprimento por servidor público municipal do Fluxograma de Atendimento à Pessoa com Deficiência no Município de Caraguatatuba, a Comissão referida no art. 2º desta Resolução, comunicará os fatos ao Departamento Ético-Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração, para instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório, por apuração de eventual descumprimento do disposto nos artigos 176 e/ou 177 da Lei Complementar Municipal nº. 25/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estando sujeitos às penalidades previstas no artigo 189 e seguintes do mesmo diploma legal;

**Art. 6º** - Estabelecer que no caso de descumprimento do Fluxograma de Atendimento à Pessoa com Deficiência no Município de Caraguatatuba por outros membros da Rede de Proteção do Município, a Comissão referida no art. 2º, oficiará

Gestão 2023 - 2026

à entidade ou órgão correspondente, para ciência e providências que entender cabível;

**Art. 7º** - Caberá também à Comissão, a análise dos eventuais descumprimentos a esta Resolução por parte de todos os envolvidos no Fluxograma para Atendimento à Pessoa com Deficiência, podendo a mesma oficial o Ministério Público com solicitação de providências;

**Art. 8º** - Integram a presente Resolução, como Anexo, a Apresentação elaborada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, o qual deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de incidência do disposto nos artigos 5º e 6º desta Resolução.

**Parágrafo Único:** Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos que compõe a Rede de Proteção elencadas no Parágrafo Único do Art. 2º desta Resolução, deverão realizar a notificação de violência de direitos da pessoa com deficiência, desde que tomem conhecimento dos fatos;

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser providenciada a sua publicidade por todos os órgãos e entidades que compõem a Rede de Proteção, para conhecimento de toda a população e encaminhada aos gestores de políticas públicas e Conselhos setoriais e de direitos, para conhecimento e observância.

Caraguatatuba 03 de Abril de 2024

**ROXANE MARIA MOREIRA DE LIMA ROCHA**  
Presidente do COMDEFI

### RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 04 DE 10 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe Composição da Comissão de eleição para cargo em vacância de representante da Sociedade Civil junto a este Conselho e da outras providencias.*

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 10 de Abril de 2024, registrada sob a Ata nº 162:

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023;

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020;

**Considerando** a necessidade de preenchimento de uma vaga de suplente de representante da Sociedade Civil no setor: Pessoas Físicas Com Deficiência:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída paritariamente a Comissão Eleição deste Conselho formada pelos seguintes Conselheiros:

- A.** Representantes do Poder Público Municipal:
- I.** Roxane Maria Moreira de Lima Rocha
  - II.** Marcia Denise Gusmão Coelho
- B.** Representantes da Sociedade Civil:
- I.** Cilmar Oliveira dos Santos
  - II.** Fabricio Vosso Dias

**Art. 2º** Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 10 de Abril de 2024

**Roxane Maria Moreira de Lima Rocha**  
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

### RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe Composição forma de realização das reuniões ordinárias deste Conselho e dá outras providencias.*

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 27 de março de 2024, registrada sob a Ata nº 160:

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023;

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020;

**Considerando, por fim,** a necessidade de facilitar o acesso as reuniões deste Conselho;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido a que as reuniões ordinárias deste Conselho passarão a acontecer de maneira intercalada entre forma presencial e forma on-line conforme abaixo descrito:

Mês	Dia	Forma
Mai	08	Presencial
Junho	12	Online
Julho	10	Presencial
Agosto	14	Online
Setembro	11	Presencial
Novembro	09	Online
Dezembro	11	Presencial

**Art. 2º** As Reuniões Extraordinárias serão realizadas sempre de maneira online.

**Art. 2º** O link para participação das reuniões online está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ( <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br> ) na área destinada a informações deste Conselho, ou pode ser solicitada com antecedência pelo email deste Conselho: [COMDEFI@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:COMDEFI@caraguatatuba.sp.gov.br) .

**Art. 3º** Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 27 de março de 2024

**Roxane Maria Moreira de Lima Rocha**  
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba  
Gestão 2023 - 2026

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

INEX 161/22 - PI 32769/22 - Contrato nº 254/22 - PC 5334/22.  
**Contratada:** Instituto de Nefrologia, Hipertensão Arterial e Diálise LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços ambulatoriais de alta complexidade de terapia renal substitutiva – TRS ao Município de Caraguatatuba, São Sebastião, Ubatuba e Ilhabela.

**Aditamento nº 06:** Aporte financeiro para pagamento do Piso da Enfermagem dos Colaboradores que exercem suas atividades junto ao SUS, parcela de Janeiro de 2024.

**Valor:** R\$ 30.842,12.

**Assinatura:** 20/03/2024.

**Responsável:** Gustavo Alexey Boher Lopes.

**ATO RATIFICATÓRIO**

INEXIGIBILIDADE Nº 95/24 – PI 10.858/24 – PC 285/24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE MOTO AQUÁTICA TEMPORADA 2024 NACIONAL CUP.

Contratada: ABRAMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MOTO AQUÁTICA) - CNPJ n.º 49.340.868/0001-20.

Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Assinatura: 12/04/2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV**

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE ABRIL DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 35.228/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Diante de toda documentação apresentada e perícias realizadas pela junta médica do CaraguaPrev, manteve-se o pagamento da cota do benefício de pensão a Bárbara Vitória Monteiro Setti da Costa, CPF: 46X.XXX.XXX-XX, PIS: 26XXXXXXXXXX, nos termos do inciso I, artigo 9º da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme disposto no artigo 30, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2023, data da maioridade da beneficiária. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de abril de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 46, DE 15 DE ABRIL DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 28.287/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Vitoria Marcia Moreira Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 11.747 e RG. n.º 22.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 e artigo 22, da Lei Municipal Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora receberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar n.º 59/2015, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de abril de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 47, DE 15 DE ABRIL DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 49.365/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com

os proventos proporcionais, a servidora Sra. Zelia Maria de Jesus, matrícula funcional n.º 14.085 e RG. n.º 20.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar nº 59, de 05 novembro de 2015. Art. 2.º - A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 9.116 (nove mil cento e dezesseis dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar nº 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de abril de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 48, DE 15 DE ABRIL DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 49.981/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, ao servidor Sr. Eugênio Antunes dos Santos, matrícula funcional n.º 16.717 e RG. n.º 14.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar nº 59, de 05 novembro de 2015. Art. 2.º - O servidor aposentado receberá os proventos proporcionais equivalentes a 4.134 (quatro mil cento e trinta e quatro) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar nº 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de abril de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 49, DE 15 DE ABRIL DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 24.565/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício do Sr. L.T.P.C, RG. n.º 37.XXX.XXX-X, na condição de filho, como único dependente do ex-servidor ativo SR. CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, RG: 20.XXX.XXX-X, falecida em 12 de junho de 2023, matricula 22.521, nos termos do inciso I, artigo 9º da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme disposto no artigo 30, da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de abril de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - FUNDACC

**EDITAL Nº 14/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE**  
**BARRACAS DO 25º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2024.**

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 5.3 deste edital, em parceria com os Pescadores da Praia do Entrepasto do Camaroeiro e apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para concessão das barracas de culinária do 25º Festival do Camarão, e abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do respectivo resultado (de 16 a 19 de abril de 2024), de acordo com o item 6 desse edital:

**HABILITADOS**

PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL	SITUAÇÃO
Alessandro Mascarde	HABILITADO
Alexander Oliveira Carreiro	HABILITADO
Benedito Francisco do Espírito Santo	HABILITADO
Benedito Gregório Câmara	HABILITADO
Carlos Roberto Jacobelli	HABILITADO
Casemiro Quintino dos Santos	HABILITADO
Clodoaldo Antunes de Sá	HABILITADO
Elza Maria Monteiro	HABILITADO
Giuliano de Oliveira Rocha	HABILITADO
Glaudson Alves de Macedo	HABILITADO
Idval da Silva	HABILITADO
Isaias Antunes de Sá	HABILITADO
Isaias Costa	HABILITADO
Ivens Roberto de Assis	HABILITADO
José Martins Silvestre Filho	HABILITADO
Nilo Rolim do Amaral	HABILITADO
Rbinson Rodrigo da Silva	HABILITADO
Rogério Tapigliani	HABILITADO
Valdir Cunha do Prado	HABILITADO

**INABILITADO**

PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL	SITUAÇÃO
Douglas Alexandre da Silva	INABILITADO - TIE/TIEM - Documento vencido

Caraguatatuba, 15 de abril de 2024.

**MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**  
Presidente  
Matrícula 334

CONCURSOS PÚBLICOS  
E PROCESSOS SELETIVOS

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Guardas-Mirins, abaixo relacionados, para no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a saber, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2024, contados da data da presente publicação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Frei Pacífico Wagner, nº 985, Centro, Caraguatatuba – SP, no horário das 09:30 às 14:00 horas, aos menores de 18 anos, comparecer acompanhados de seus respectivos responsáveis, juntamente da documentação necessária para admissão

no programa Menor-Aprendiz da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, conforme Decreto nº 1053/2019.

A efetivação no programa ficará condicionada a correta entrega da documentação relacionada abaixo, bem como, da aprovação em exame admissional a ser agendado. A data de início no programa será simultânea a data de início do curso de aprendizagem.

Visando proporcionar o melhor atendimento de todos os convocados. Por gentileza, compareça **preferencialmente** na **ordem e data** estabelecidas abaixo:

- **Nomes com as iniciais de A - E** – comparecer dia 16 de abril;
- **Nomes com as iniciais de F - J** – comparecer dia 17 de abril;
- **Nomes com as iniciais de K - Z** – comparecer dia 18 de abril.

**OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:**

- **01** Foto 3x4 (recente);
- **01** Original e Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- **01** Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral, Link para emitir a certidão: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>
- **01** Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- **01** Cópia do Comprovante de Residência (conta de luz, água, etc.) em nome do estudante, pais ou cônjuge;
- **01** Cópia do Título de Eleitor; e Certidão de Quitação Eleitoral (**obrigatório para maiores de 18 anos**), Link para emitir a certidão: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Documento com o nº do PIS/PASEP/NIS emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura);
- Conta Corrente ou Salário somente do Santander - extrato bancário ou documento oficial emitido pelo banco **caso já possua**; (caso não tenha conta, a abertura será orientada após assinatura do Contrato);
- Declaração de Matrícula em instituição de ensino original e assinada ou a declaração de conclusão.
- **01** Cópia do Certificado de Reservista (**obrigatório para maiores de 18 anos do sexo masculino**);
- **01** Cópia do RG e CPF do responsável (**somente para menores de 18 anos**);
- **01** Cópia da Carteira de Trabalho Digital – gerar PDF com todos os dados da carteira.

**ANTECEDENTES CRIMINAIS (PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

- **Atestado de Antecedente Criminal** – site: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo> (emissão no prazo máximo de 30 dias).
- **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa** - emitida pelo site do Conselho Nacional de Justiça no link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)
- **Certidão de Distribuição de Processo Criminal**, âmbito da 3ª Região – emitida pelo site do Poder Judiciário, Justiça Federal no link: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>
- **Certidão de Execução Criminal** - solicita pelo site no link <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo.

Nome	RG
Agatha Barbosa Vanderley	66.287.137-6
Agatha Lopes de Melo	54.138.651-7
Alerrandro Teodoro Siqueira das Chagas	58.937.271-3
Allan Gabriel Fernandes de Souza	56.853.202-8
Ana Paula Simil da Silva	59.014.434-0
Andre Kalebe Luiz Da Silva Santos	62.605.098-4
Carlos Henrique Ferreira Alves Barreto	62.407.959-4
Emerson Edgar Aparecido dos Santos	56.280.110-8
Emily Karoliny Campos Rodrigues	65.095.813-5
Fabício Kauan da Silva	64.327.127-2
Felipe Silva Cassiano	59.634.078-3
Fernando Germano Dario	59.700.330-0
Gabriella Pereira da Silva	52.386.112-9
Giovana Gonzaga Leite	59.040.380-1
Giovana Miranda dos Santos	60.968.799-2
Isabelle Fernandes Costa	66.538.392-7
Jean Gustavo Brito Dias	59.194.567-8
Jonathan Awazu Ramos Andrade	62.915.618-9
Juliano Awazu Ramos Andrade	62.915.652-9
Kethelyn Karolayny Santana Souza	57.844.433.1
Lorrana Taina Ferreira da Silva	28.142.263-1
Luanna Fiedler	63.028.853-7
Lyvia Antonielly Almeida Eloi	66.940.881-5
Maria Cecília Costa de Oliveira	57.105.847-4
Matheus Henrique Ferreira Botelho	55.034.969-8
Nicolas Mendes De Aquino	54.982.721-3
Nicolly Rhilary Oliveira Brience	66.553.019-5
Sofia Oliveira Barbosa Souza	55.033.853-6
Stephany Freitas de Souza Gomes	56.589.464
Thomaz Nardi Gomes	56.307.976-9
Vitória Francielle Corrêa de Souza	50.553.209-8
Willian de Castro Silva Tobias	57.511.037-5
Willian Wagner Da Fonseca	59.086.550-X
Yasmin Thais Oldra Santos	59.830.844-1

CARAGUATATUBA, 15 DE ABRIL DE 2024.

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO